



**Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Erechim**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 079, DE 2021

Altera a Lei nº 6.478, de 26 de julho de 2018, que “Desafeta área verde de parte do Lote Rural nº 15, da Linha 02 (dois) Secção Dourado, com área de 3.064,76m², de propriedade de Sérgio Batistella e outros, e afeta, como área verde, a área de 20.000,00m² do mesmo Lote Rural”, bem como solicita a afetação da área de 20.000,00m² com a descrição correta das mesmas e os proprietários corretos, sendo o Nú Proprietário Geraldo do Amaral Cordova e os Usufrutuários Odon da Silva Cordova e sua esposa Noemia Antoninha Cordova e a desafetação da área de 3.064,76m² de propriedade do Município de Erechim e a autorização para a permuta das áreas.

Art. 1º Fica alterada a ementa da Lei nº 6.478, de 26 de julho de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Autoriza o Município de Erechim a aceitar permuta de área de propriedade do mesmo, representada pelo imóvel da Matrícula nº 78.976 do Livro 02, designada Área Verde, com área do nú proprietário Geraldo do Amaral Cordova e os Usufrutuários Odon da Silva Cordova e sua esposa Noemia Antoninha Cordova, representada por parte do imóvel da matrícula nº 661 do Livro 02, designada de parte do Lote Rural nº quinze (15), da Linha 02, Secção Dourado, onde Desafeta área verde de parte do Lote Rural nº 15m da Linha 02 (dois) Secção Dourado, com área de 3.064,76m² e afeta, como área verde, a Parte do Lote Rural com área de 20.000,00m².” (NR)

Art. 2º Fica alterado o Art. 2º da Lei nº 6.478, de 26 de julho de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.º Fica afetada, como área verde, o seguinte imóvel: Parte do Lote Rural Número Quinze (15), Linha Dois (02) Secção Dourado, com a área de 20.000,00m² (vinte mil metros quadrados), SEM BENFEITORIAS, com as seguintes confrontações: Norte, na extensão de 177,50 metros, com parte do Lote Rural nº 17, de propriedade de Artemio Guarnieri; Sul, na extensão de 15,00 metros e 162,50 metros com a área remanescente de parte do lote rural nº 15, de propriedade de Geraldo do Amaral Cordova; Leste, na extensão de 150,00 e 100,00 metros, com a área remanescente de parte do Lote Rural n.º 15, de propriedade de Geraldo do Amaral Cordova; Oeste, na extensão de 250,00 metros, com parte do Lote Rural nº 16, de propriedade de Denise Farias; com parte do lote rural nº 16, de propriedade de Rafael Michelin; e com parte do Lote Rural nº 16, de propriedade de Armelindo Angelo Demoliner. E com a descrição perimétrica: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 6945983,695m e E 379044,615m; com os seguintes azimutes e distâncias 87°45'19" e 177,50m até o



**Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Erechim**

vértice V1B de coordenadas N 6945990,647m e E 379221,980m; 177°57'02" e 100,00m até o vértice V2B de coordenadas N 6945890,711m e E 379225,556m; 267°44'53" e 162,50m até o vértice V3B de coordenadas N 6945884,325m e E 379063,176m; 177°56'56" e 150,00m até o vértice V4B de coordenadas N 6945734,441m e E 379068,544m; 267°45'19" e 15,000m até o vértice V5 de coordenadas N 6945733,853m e E 379053,555m; 357°57'02" e 250,00m até o vértice V1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Parágrafo único. Todas as coordenadas descritas neste artigo estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir do marco M0211, de coordenadas N 6944068,409m e E 377879,362m, e se encontram representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº -51°00'00"WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 3º Fica incluído o Art. 2ºA na Lei nº 6.387, de 30 de novembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.ºA. Fica desafetada a área verde o seguinte imóvel: UM LOTE URBANO constituído de PARTE DO LOTE RURAL NÚMERO QUINZE (15), da Linha 02 (dois) Secção Dourado, situado nesta cidade de Erechim, com a área de Três mil e sessenta e quatro metros e setenta e seis decímetros quadrados (3.064,76m²), Sem benfeitorias, estando localizado no lado par da ERS 331, onde faz frente, com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, na extensão de 28,95 metros, com parte do mesmo lote rural número 15, de propriedade de Geraldo do Amaral Cordova; ao Sul, na extensão de 28,95 metros, com a faixa de domínio da ERS 331, onde faz frente; a Leste, na extensão de 105,87 metros, com o lote urbano n.º 07, e a Oeste, na extensão de 105,87 metros, com o lote urbano nº 06.” (NR)

Art. 4º As despesas decorrentes da escrituração ou quaisquer outras despesas para a transferência da titularidade do bem imóvel a ser afetado como área verde, fica por conta do proprietário.

Parágrafo único. O proprietário deve repassar o imóvel para o Município, devidamente, cercado e com um portão de acesso.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara de Vereadores de Erechim, 02 de agosto de 2021.

ANA LÚCIA SILVEIRA DE OLIVEIRA
Presidente

JUARES BERNARDI
Vice-Presidente

SANDRA REGINA PICOLI OSTROVSKI
Primeira Secretária

CLAUDEMIR DE ARAÚJO
Segundo Secretário